

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Antonio Ricardo de Azevedo; Vicente Gomes da Silva Neto; João Carlos Cândido de Paulo; Cleiciane Mendes de Souza; José Arivelton Moura Paulo; Antonia Gessilene Silva Duarte; Maria Tatiene Rodrigues da Silva; Denilson Alves Valentim.

FUNÇÕES: Chefe de Gabinete; Secretário de Administração, Planejamento e Gestão; Secretário de Infraestrutura e Urbanismo; Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretário de Educação; Secretária de Saúde; Secretária de Inclusão e Promoção Social; Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, respectivamente.

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE.

2- MOTIVAÇÃO: A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados, aos veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de Meruoca – CE, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3- LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO: Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

4.1- A AQUISIÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE PRODUTOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
01	GASOLINA COMUM	LT	260.150	R\$ 6,73	RS 1.750.809,50
02	ÓLEO DIESEL S10	LT	268.000	R\$ 8,12	RS 2.176.160,00
03	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	569	R\$ 19,53	RS 11.112,57
04	ADITIVO PARA RADEADOR 1 LT	LT	343	R\$ 17,83	RS 6.115,69
05	ÓLEO MOTOR 15W40 1 LT	LT	395	R\$ 24,58	RS 9.709,10
06	ÓLEO MOTOR 4T 20W50 1LT	LT	228	R\$ 24,97	RS 5.693,16
07	GRAXA 500 g	LATA	288	R\$ 25,40	RS 7.315,20
08	ÓLEO DO HIDRAULICO 1 LT	LT	704	R\$ 27,67	RS 19.479,68
09	ÓLEO MOTOR DIESEL TURBO 15W40 BB 20L	TAMB.	210	R\$ 427,53	RS 89.781,30
10	ADITIVO ARLA-32 20 LT	TAMB.	179	R\$ 84,00	RS 15.036,00
11	GRAXA 20 KG	LATA	81	R\$ 358,33	RS 29.024,73
12	ÓLEO MOTOR 5W30 1 LT SINTÉTICO	LT	1.016	R\$ 39,40	RS 40.030,40
VALOR GLOBAL					RS 4.160.267,33

4.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 4.160.267,33 (quatro milhões, cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

4.3 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: imediato.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- Comprovante de Registro atualizado na ANP (exigência apenas para os itens 01 e 02).
- Comprovação, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
 - Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento dos produtos objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
 - 2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os produtos fornecidos anteriormente, este(s) devera(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.



b.1.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações orçamentárias e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301.04.122.0037.2.010	Manut. das Ações da Secret. de Adm. Planej. e Gestão
0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.020	Manutenção da Secretaria de Educação
0601.12.364.0264.2.030	Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Superior
0602.12.361.0240.2.038	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
0701.10.122.0804.2.046	Manutenção da Secretaria de Saúde
0701.10.301.0171.2.048	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família
0701.10.302.0176.2.054	Manut. Programa Média e Alta Complexidade
0802.08.122.0802.2.062	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social
0802.08.243.0013.2.065	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
0802.08.244.0037.2.068	Serviço de Proteção Social Básica
0802.08.244.0802.2.070	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família IGD/PBF
0901.20.122.0811.2.083	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária
1001.13.122.0807.2.085	Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. Juventude

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **Pregão Presencial** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo menor preço por item, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

7. DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.





10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

11. JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREA:

O município de Meruoca vem limitar uma distância máxima de 12 (doze) KMs do estabelecimento a ser contratado à Prefeitura, objetivando não incorrer em uma possível elevação dos custos com abastecimento que o município teria ao abastecer em estabelecimentos com distância maiores que a estipulada no edital. Além do mais se assim não o fizesse estaria em contrário aos Princípios da Economicidade e Razoabilidade e elevando inestimavelmente seus custos com abastecimento de combustível em razão de um extenso deslocamento e por mais ratificamos com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato é que trazemos sua previsibilidade no instrumento convocatório.

12. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de licitação custeada com recursos próprios ou de transferências constitucionais, admite-se a adoção do pregão na forma presencial.


Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que está em adaptação ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.


Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.


Meruoca - CE, 13 de dezembro de 2022.


Antonio Ricardo de Azevedo
Chefe de Gabinete


João Carlos Cândido de Paulo
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo


José Arivelton Moura Paulo
Secretário de Educação

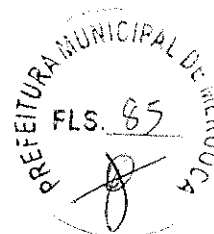

Maria Tatiene Rodrigues da Silva
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Vicente Gomes da Silva Neto
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão


Cleiciane Mendes de Souza
Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária


Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde


Denilson Alves Valentim
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude



ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ COM
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede (domicílio) em _____, à _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial n.º 0112.01/2022, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

4.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

4.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

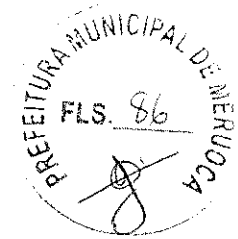
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 0112.01/2022, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca ou enviados para o email: licitacaopmm@outlook.com e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0036.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0301.04.122.0037.2.010	Manut. das Ações da Secret. de Adm. Planej. e Gestão
0501.15.122.0302.2.016	Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
0601.12.122.0291.2.020	Manutenção da Secretaria de Educação
0601.12.364.0264.2.030	Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Superior
0602.12.361.0240.2.038	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
0701.10.122.0804.2.046	Manutenção da Secretaria de Saúde
0701.10.301.0171.2.048	Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família
0701.10.302.0176.2.054	Manut. Programa Média e Alta Complexidade
0802.08.122.0802.2.062	Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social
0802.08.243.0013.2.065	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
0802.08.244.0037.2.068	Serviço de Proteção Social Básica
0802.08.244.0802.2.070	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família IGD/PBF
0901.20.122.0811.2.083	Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária
1001.13.122.0807.2.085	Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. Juventude

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, ____ de _____ de 2023.

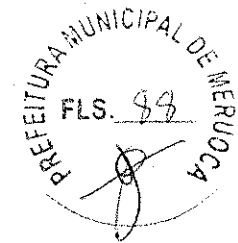
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0112.01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

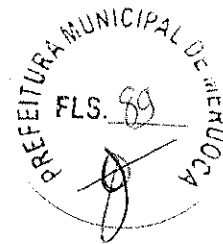
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0112.01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0112.01/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

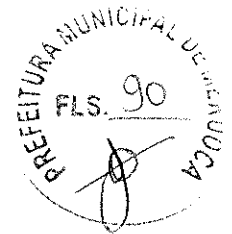
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0112.01/2022

Empresa _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
REF. PREGÃO Nº 0112.01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE, pelo preço global por item de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços abaixo explicitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 I TELEFONE: (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130.000 - MERUOCA-CE